SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 20 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2466

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 578/2025 - SEMSA/PMN.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 009/2025, de 02 de janeiro 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **MIRIAM VIEIRA**, inscrita no CPF: 661.XXX.XXX-04, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18 de agosto 2025.

Gabinete da SEMSA, em 19 de agosto de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:89A216F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 579/2025 - SEMSA/PMN.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 009/2025, de 02 de janeiro 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora **MIRIAM VIEIRA**, inscrita no CPF: 661.XXX.XXX-04, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18 de agosto 2025.

Gabinete da SEMSA, em 19 de agosto de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1C78E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 580/2025 - SEMSA/PMN.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 009/2025, de 02 de janeiro 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora **BLEIDYS OMAIRA CERVANTES MAZA**, inscrita no CPF: 068.XXX.XXX-30, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18 de agosto 2025.

Gabinete da SEMSA, em 19 de agosto de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5DD98384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 573/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabriela Cunha de Sousa,** no dia 18 de agosto de 2025, para recolher medicamentos psicotrópicos para pacientes do CAPS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2025.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E3EC78ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 574/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 20 de agosto de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem consultas médica e exames laboratórios, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:CAC3B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 575/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 20 de agosto de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F2E0C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 576/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 20 de agosto de 2025, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:40101BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 577/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 20 de agosto de 2025, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B976A91E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INFORME 002/2025/E.M.C.A./SMECEL

O Presidente da Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Escolar da Escola Municipal Castro Alves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 001/2025/E.M.C.A./SMECEL, de 21 de julho de 2025, vem a público promulgar o resultado da eleição para o Conselho Escolar da Unidade acima citada e a composição desse colegiado, para o biênio compreendido entre setembro de 2025 a setembro de 2027, assim descrito:

Quadro 1 – Apuração e somatória dos votos:

SEGMENTO	NOME	VOTOS OBTIDOS
Gestão	Joelson Ferreira Porto	108
Professores	Francisco R. E. de Souza	28
	Geisla Soares Cardoso	78

	Jairan Neves Pereira	14
Pais ou responsáveis por alunos	Jaclin Martins Esbell	49
	Gelival Mesquita Peixoto	62
Pessoal de Apoio	Risonete da Silva	48
	Eduarda S. M. da P. Lima	26
	Adriana K. C. da Silva	34
Estudantes	Jonatha Carneiro Vieira	51
	Mª Clara Diogo Richil	52
	Orlando Benegit da Silva	6

Quadro 2 – Composição do Conselho:

SEGMENTO	NOME	ATRIBUIÇÃO
Gestão	Roni Marcelo Lima de Oliveira	Titular
	Joelson Ferreira Porto	Suplente
Professores	Geisla Soares Cardoso	Titular
	Francisco Rosemberg Esbell de Souza	Suplente
Pais ou responsáveis por alunos	Gelival Mesquita Peixoto	Titular
	Jaclin Martins Esbell	Suplente
Pessoal de apoio	Risonete da Silva	Titular
	Adriana Kelly Carvalho da Silva	Suplente
Estudantes	Maria Clara Diogo Richil	Titular
	Jonatha Carneiro Vieira	Suplente

Em conformidade com o Informativo 001/Comissão Eleitoral/ Conselho Escolar/ E.M.C.A./SMECEL, o gestor é membro titular nato, elegendo-se somente o suplente para o segmento Gestão.
A promulgação do resultado entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário caso ocorram.

Normandia – RR, 18 de agosto de 2025

VALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

De Acordo:

REINALDO LEITE PEIXOTO
Vice-Presidente

FANIR RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária

LEILA SOARES
Membro

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
Membro

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:F5778619

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – SEMDES/PMR-RR
PROCESSO Nº 125/2025
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), através do Setor de Licitações e Contratos – SLC/PMR-RR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de Julgamento **Menor Preço Global** para o SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DA REDE SUAS, COM ATUAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREAS: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES; ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PLANO DE AÇÃO, PLANO DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA; APOIO NO PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS; ORIENTAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PROGRAMAS; E SUPORTE TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS AGILIZA SUAS E SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS. As empresas interessadas deverão enviar a proposta e documentação através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sala do Setor de Licitação, localizada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, 261 – Park Amazônia, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 20/08/2025 das 7h30min às 13h30min**. DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 25/08/2025 às 13h30min. **Critérios de Seleção:**Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela administração.
Rorainópolis (RR), 19 de agosto de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:70623F70

CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025/SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – SEMED/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação – SLC, faz saber que na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2025, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025 – SEMED/PMR, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS.** AS EMPRESAS VENCEDORAS**: ARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.739.519/0001-24, no LOTE: 01. TOTAL DOS ITENS**: R$ 2.074.010,65 (DOIS MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **M. DO N. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.002.011/0001-03,** no **LOTE**: **02**. **TOTAL DOS ITENS**: R$ 3.095.289,84 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); e a empresa **BIDDING BRASIL LTDA – CNPJ: 21.840.458/0001-29,** no **LOTE**: **03**. **TOTAL DOS ITENS**: R$ 1.447.674,79 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
Rorainópolis (RR), 19 de agosto de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/Decreto E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:A8E7E74A

GABINETE
LEI N° 534/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N° 534/2025 Rorainópolis/RR, 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA, Prefeito do Município de Rorainópolis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:
As orientações gerais de elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana;
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
Reestruturar os serviços administrativos;
Implementar melhorias habitacionais de interesse social;
Promover o desenvolvimento da agricultura familiar rural e Peri urbana;
Promover o esporte, a cultura e o lazer;
Promover a mobilidade urbana e o ordenamento do tráfego;
Promover o saneamento ambiental e básico;
Promover o desenvolvimento e o ordenamento territorial urbano na sede, distritos e vilas.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
O orçamento fiscal;
O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de julho de 2025.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados até 1,0% da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. Até aprovação do Projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os valores projetados de receita e despesa poderão ser revistos em razão de alterações na situação orçamentária e financeira do Município ou na conjuntura econômica que impactem a definição dos parâmetros macroeconômicos utilizados em sua programação, bem como em razão de edição de normas que impactem a elaboração ou a execução da Lei Orçamentária de 2026.
§ 1º. A lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, estabelecendo meta de déficit primário para o Exercício de 2026.
§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas nos âmbitos administrativos e fiscal visando eliminar o déficit projetado, devendo, para tanto, adotar medidas de redução de crescimento das despesas obrigatórias, revisão e aperfeiçoamento dos programas municipais de benefícios tributários, redução de gastos com a máquina pública, media a revisão da estrutura organizacional e da folha de pagamento obedecendo o processo legislativo nos casos que demandem lei específica, redução do custeio, mediante melhorias na eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos, alienação de ativos, renegociação de contratos, avaliação de oportunidades e mecanismos alternativos de financiamento das despesas públicas.
§ 3º. Eventual revisão dos valores de receita e despesa realizados em função dos eventos constantes do caput deste artigo não demandarão revisão dos anexos desta Lei.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 10º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2024, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 11. Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários,

categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.
§ 3º. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou
parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, inclusive mediante a criação ou a alteração de ações orçamentárias ou de seus atributos, títulos, descritores, metas e objetivos, detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 12. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 30% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários;
Recursos próprios das unidades;
Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
Convênios e recursos fundos a fundo;
Superávit financeiro apurado em balanço; e
Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. Ficam proibidas as seguintes despesas:
Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 16. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 18. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As metas e as prioridades para 2026 serão especificadas em Anexo próprio junto ao Plano Plurianual 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações;
Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 17 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público e a proceder ao aumento ou à revisão geral das remunerações dos seus respectivos servidores, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, as concessões de quaisquer vantagens, progressões, promoções e enquadramentos; a criação de cargos, empregos e funções; as alterações de estruturas de carreiras que impliquem aumento de despesa; os aumentos de remuneração; bem como as admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente serão efetivados se:
estiverem em conformidade com o disposto nesta Lei;
houver dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes à medida no referido exercício financeiro;
Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos à sua entrada em vigor.

Art. 25. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 15 desta Lei, observando-se o limite estabelecido no inciso I e a forma de repasse prevista no § 1º, ambos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 27. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 28. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 29. Nos termos do art. 168, § 2º, da Constituição da República, o saldo financeiro referente ao Exercício de 2026 decorrentes de recursos entregues na forma do art. 26 desta lei, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal até o dia 15 de janeiro de 2027, ou terá seu valor deduzido das 3 (três) parcelas duodecimais do referido exercício.

Art. 30. Os precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos do Poder Legislativo correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador, exceto aqueles cujo fato gerador se deu em virtude de atraso ou falta de repasse do duodécimo.
Parágrafo único. Na hipótese das despesas referidas no caput deste artigo serem custeadas com dotações próprias do Poder Executivo, deverá haver restituição ao Tesouro Municipal dos valores eventualmente pagos.

Art. 31. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2024;
Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 32. Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 33. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do Exercício de 2025, devendo ser observados os seguintes conceitos:
Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante;
Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e se encontra em 31 de dezembro de 2025 em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º. A inscrição de Restos a Pagar Não Processados – RPNP é realizada após a verificação e anulação dos empenhos que não serão inscritos, em virtude de restrição em norma do ente da Federação, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais. Após tal procedimento, inscrevem-se os restos a pagar não processados do exercício.
§ 2º. Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, nas seguintes condições:
I. Os serviços prestados ou materiais entregues, ainda que se encontrem em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de verificação do direito adquirido pelo credor; ou
II. O prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa liquidar)
§ 3º. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar até o exercício de 2021 que não tenham sido liquidadas ou que não se encontrem em liquidação na data da publicação desta Lei serão canceladas pela Contabilidade municipal.
§ 4º. As despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2025, que não se enquadrem nas situações previstas nos parágrafos acima, não deverão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo os respectivos empenhos serem cancelados.
§ 5º. A inscrição em RP de despesas decorrentes de emendas parlamentares, convênios ou contratos de repasse devem ser analisadas caso a caso, levando em consideração a expectativa de liberação de recursos pela concedente.

Art. 34. Os restos a pagar processados e não processados liquidados prescrevem em 5 (cinco) anos contados da data da respectiva liquidação, nos termos do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, devendo-se proceder ao seu cancelamento após verificadas a respectiva prescrição.
Art. 35. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária de 2026, a despesa executada na forma do caput deste artigo.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal de Rorainópolis - RR

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:A08DE5CA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão de contratação, torna público para aos interessados o resultado do RECURSO, encaminhado ao Prefeito Municipal de Uiramutã/RR, na condição de autoridade competente, em dar CONTINUIDADE AO CERTAME, em retornar a sessão para abertura, concernente ao processo CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2025, cujo objeto é a "**ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, PÓPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ – CONVÊNIO Nº 937160/2022"**. Em virtude da decisão da autoridade superior, a Comissão de Contratação decide tornar público que a continuidade da licitação será dia 27/08/2025 as 14 h (horário local), na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Cici Mota, S/N, Centro Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 13 de agosto de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação.
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4DCD5658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2023.

PROCESSO Nº 104/2023. CARATA CONVITE Nº 044/2023.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01.**Contratada:** RV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.391.101/0001-30. Objeto: contratação de empresa para locação de um veículo tipo passeio para atender as necessidades da prefeitura municipal de Uiramutã/RR.. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato firmando entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. Com o valor total de 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Fundamentação legal: lei federal Art. 57. n°.8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5693DD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 712/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **CARLOS CHAGAS DIAS FERREIRA,** ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 19/08/2025 a 23/08/2025, Deslocamento com a serviço administrativo da Secretaria de Educação. Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:32E0D578

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 713/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ico Pereira de Souza**, cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, afastamento da sede do Município para a Boa Vista– RR, no período de 19/08 a 21/08/2025, Deslocamento a serviço do gabinete do prefeito. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:C412DF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 716/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Alison dos Anjos Machado**, ocupante do cargo de **Motorista**, para viajar com destino a Boa Vista– RR período de 21/08 a 23/08/2025, Deslocamento da caminhonete Ford Ranger, para revisão do veículo. Fazendo jus a 2 ½ diárias meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:2FBEA669

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 717/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Eloíza Cavalcante de Lima**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, para viajar com destino a Boa Vista, no período de 19/08 a 21/08/2025, Deslocamento com a finalidade para participar de reuniões e do Evento do TCE-RR, Relacionado a Segregação de Recurso para a Primeira Infância. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR , 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:FEA61277

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 718 /2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jeferson Henrique Cavalcante dos Santos**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social** para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 20/08 a 22/08/2025, deslocamento com a finalidade de Participar da Oficina do Conselho de Assistência Social - CEAS com os CMAS em Boa Vista. Fazendo jus de 2 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:B985051E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 719/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Enilson da Silva Manduca**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Administração**, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 19/08 a 21/08/2025, deslocamento com finalidade de levar a secretaria municipal de administração e prestar apoio durante a viagem. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:D42695C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 715/2025

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora GEOSIVANIA PINHO DOS SANTOS, servidora do Cargo de Assistente Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos a ser gozada por 20 dias, a partir do dia 11 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de Setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:96F877FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 700

ERRATA A PORTARIA Nº 700/2025

ONDE - LER:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora ELEM CAVALCANTE DE LIMA, servidora do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração a ser gozada por 20 dias, a partir do dia 20 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de Agosto de 2025.

LER - SE:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora ELEM CAVALCANTE DE LIMA, servidora do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração a ser gozada por 10 dias, a partir do dia 20 de Agosto de 2025, e podendo posteriormente gozar os dias pendentes em 20 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:9D6F0998

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 701

ERRATA A PORTARIA Nº 701/2025

ONDE - LER:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento Licença Maternidade da Servidora CRISLAYNNE MOREIRA JAMES, do Cargo de Orientadora Social do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 18 de Julho de 2025.

LER - SE:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento Licença Maternidade da Servidora CRISLAYNNE MOREIRA JAMES, do Cargo de Orientadora Social do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 18 de Agosto de 2025.
.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:F26DFB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 709

ERRATA A PORTARIA Nº 709/2025

ONDE - LER:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora LÍVIA VITÓRIA PAZ CARVALHOS servidora do Cargo de Efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde José Júlio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 20 dias, a ser gozada a partir do dia 21 de Setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 21 de Setembro de 2025.

LER - SE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora LÍVIA VITÓRIA PAZ CARVALHO servidora do Cargo de Efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde José Júlio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 20 dias, a ser gozada a partir do dia 01 de Setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:08CEE8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 711

ERRATA PORTARIA Nº 711/2025

ONDE - LER:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora NILZIRENE PEREIRA DA SILVA, servidora do Cargo de Efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 30 dias, a ser Gozada partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2025.

LER - SE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora NILZIRENE PEREIRA DA SILVA, servidora do Cargo de Efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 30 dias, a ser Gozada a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:BA742372

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 714/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **JESSICA HELLEN ANDRADE VIEIRA** do cargo de Secretária de Gabinete, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 19 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:878DD3BF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO Nº 059/2025/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 059/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Alto Alegre para a edição 2025-2028.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e

CONSIDERANDO, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.

Art. 2° A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:

Articulador Municipal do Selo Unicef:
Rebeca da Silva Chaves

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Luedja Maria Lemos Pinho

Secretaria Municipal de Saúde:
Luis Claúdio Almeida Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento:
Valdelice Silva Damacena

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Kelly Nayanne Monteiro Dresch

Representante do Conselho Tutelar:
Dierson do Nascimento

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Rebeca da Silva Chaves

Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição:
Paula Naynne Chaves Silva

Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação:
Edileuza Cruz Sousa Cavalcante

Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Contra Violências:
Claudenice Santos Coelho

Mobilizador Resultado Sistêmico Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
Lilian Cristina Cirilo do Nascimento

Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Social:
Claudenice Santos Coelho

Mobilizador Resultado Sistêmico Igualdade Étinico Racial:
Romário da Silva Duarte

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.

Art. 3° A Articuladora do Selo Unicef coordenará os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/ atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.

Art. 4° O Articulador do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, 19 DE AGOSTO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:245B6500

GABINETE
PORTARIA Nº. 676/2025/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 676/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais o(a) Servidor(a) **ANTONIO SAMPAIO DO NASCIMENTO,** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 47-1, Funcionário(a) do Quadro Efetivo desta Prefeitura**,** com retorno a partir do dia 18/08/2025.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 18 DE AGOSTO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:AEA2F489

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº229/2025 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº92/2024, PUBLICADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025 NA EDIÇÃO 2465.

DECRETO Nº229/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
D E C R E T A:
Art 01º. Torna sem efeito o decreto de nº92/2024, publicado no dia 19 de agosto de 2025 na edição 2465.

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bonfim, 19 de agosto de 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:63D53921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº230 - FICA EXONERADO O SENHOR JEOVANE SANTOS DA SILVA NO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº230/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado o senhor **JEOVANE SANTOS DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE AGOSTO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9E064DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº231 - FICA EXONERADO O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS NO CARGO COMADANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO Nº231/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/FG3– **COMADANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4F9D3806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº232 - FICA EXONERADO O SENHOR WILLIAM PORTELA MOURA, NA FUNÇÃO DE CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO Nº232/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado o senhor **WILLIAM PORTELA MOURA,** na função de **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE AGOSTO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:40B1ED26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº233 - FICA NOMEADO O SENHOR WILLIAM PORTELA MOURA, NA FUNÇÃO DE COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO Nº233/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **WILLIAM PORTELA MOURA,** na função de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE AGOSTO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CB2B7172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº234 - FICA NOMEADA A SENHORA JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO, NA FUNÇÃO DE CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,

DECRETO Nº234/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO,** na função de **CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 19 DE AGOSTO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B5AA788B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2025. ORIGEM: PROCESSO N° 105/2025 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025-SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2025.
ORIGEM: PROCESSO N° 105/2025 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. - CNPJ: 04.382.316/0001-46
RESPONSAVEL: ENIO DA COSTA GONÇALVES. - CPF: xxxxxxxx
SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de reforma e manutenção de móveis escolares tipo (Carteiras universitárias, mesas de professores, mesas de refeições e armários) para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. - Exercício: 2025.
Programa de Trabalho:
12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.
12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.
12.361.1000.3011.0000 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Do MDE 25%. FUMDEB – 30%. Q.S.E. e ETI.
Tipo de Empenho: No Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 20/08/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C6919D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº. 009/2025 – RESULTADO DE CANDIDATOS INSCRITOS ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

EDITAL CMDCA Nº. 009/2025 – RESULTADO DE CANDIDATOS INSCRITOS
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

CANDIDATOS INSCRITOS NO processo SUPLEMENTAR e emergencial para escolha de titulares e suplentes ao CONSELHO TUTELAR de bonfim na forma de eleição indireta para o MANDATO EM ANDAMENTO de 2025 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027. ESTABELECE o CALENDÁRIO ELEITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução n°. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação n°. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei n°. 393 de 01 de setembro de 2022, **na Resolução nº 002/2025, 06 de agosto de 2025** do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca local e

CANDIDATOS INSCRITOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO
01	DENNIS DA SILVA LIMA	01
02	OBERDAN SANTANA DE MELO JUNIOR	02
03	ANA KAROLINE C. THORNHILL	03
04	BRUNADIA BUCKLEY DA SILVA	04
05	EDIVALDO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	05
06	ISABELLY S. RODRIGUES	06
07	MARCIA SAGICA DE SOUZA	07
08	RICARDO CESAR DA SILVA	08

Bonfim- RR, 18 de agosto de 2025

ZILAIR SALDANHA PEIXOTO
Presidente do CMDCA
Portaria N°: 023/2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C22CEBF5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 079/2025 Dispensa de Licitação: 034/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: V FERREIRA DA SILVA CNPJ:48.692.960/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMU IRACEMA-RR. Valor: R$ 62.251,35 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado Fonte de Recursos RP.

Iracema-RR, 14 de agosto de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:9F4CE5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O Nº 013/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O Nº 013/25
PROCESSO Nº 013/25

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0281/09 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo II, art.: 9º que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a Licença de Operação, que autoriza a:

INTERESSADO: JAIRES DOROTEIA SILVA
CPF/CNPJ: 510.887.622-04
ENDEREÇO: P.A MARANHÃO, LOTE 85, VICINAL 8 DO ROXINHO
GLEBA: CARACARAI
MUNICÍPIO: IRACEMA-RR.
ATIVIDADE: AGROPECUARIA
AREA LICENCIADA: 30,4233 HA.

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 002. Operar a Atividade de **AGROPECUÁRIA**, no Município de Iracema, e com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria do Departamento de Licenciamento da SEMTMA – IRACEMA -RR.
Esta Licença e válida pelo período de 04 anos a contar da presente data, conforme no processo nº. 013/25, observadas as condições deste documento.
IRACEMA – RR, 18 de AGOSTO de 2025.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 013/2025

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita de Iracema

Publicado por:
Edimar Cardoso da Silva
Código Identificador:B8376707

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 072/2025. CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 002/2025. TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇOES GEOMÉTRICAS COM CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR". Conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, localizada na Rua Monte Roraima, Vila Nova, Pacaraima/RR, no dia 25 de setembro de 2025 às 10:00h (horário local). Os interessados deverão retirar gratuitamente o Edital e seus anexos junto à Comissão de Contratação no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um PEN DRIVE ou através do e-mail: cpl@pacaraima.rr.gov.br . Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Pacaraima/RR, 19 de agosto de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:0E4B8185

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO Nº 079/2025.
DISPENSA Nº 017/2025

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
CNPJ: 30.915.481/0001-26
Contratada: **R. GOMES DA SILVA – CNPJ: 48.083.940/0001-18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA - RR.
VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais.). Fundamentação Legal: Art 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência 12 (doze) meses.
Fonte de Recurso: Q.S.E – Quota Salário Educação
Data da Assinatura: 19/08/2025

WALDERY DAVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F94D7C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264/2025

PORTARIA N.º 264/2025
PACARAIMA, 19 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato n° 075/2025".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSE GILSON FERREIRA DA CUNHA,** matrícula **nº 10352-1,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 075/2025,** referente ao **Processo Administrativo nº. 075/2025,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMPREENDENDO AREIA MÉDIA, BARRO, MEIO FIO DE CONCRETO, PAVERS PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE GILSON FERREIRA DA CUNHA
Matrícula nº 10352-1

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:FD74BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 054/2025

PORTARIA INTERNA Nº 054/2025. DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Comissão para realização do Processo de Seleção de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pacaraima-RR".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

CONSIDERANDO o Decreto que Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima.
Resolve:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão responsável pela realização do Processo de Seleção de Diretores do Sistema Municipal de Ensino de Pacaraima-RR.

Nº	Representante	Segmento
01	Rosineia Lima da Silva	Representante do Setor de Recursos Humanos – SEMECD
02	Gleicivânia de Souza Feitosa	Representante do setor Pedagógico- SEMECD
03	Carla Maria Fernandes	Representante do setor Administrativo - SEMECD
04	Geraldo Pereira Maia Neto	Conselho Municipal de Educação CME
05	Rita Rejane Ferreira	SEMECD
06	Erivaldo da Silva Messias	Representante Indígena
07	Elvys Miguel Silva Rodrigues	SEMECD
08	Romilton Costa Soares Sobrinho	Representante do Sindicato SINPROSE/PAC
09	Wellington de Sousa R. de Sá	Servidor Público

Art. 2º A Comissão terá como responsabilidade:

I. A sistematização e publicação do Processo Seletivo para Diretor(a) Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão e;
II. O monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano de Gestão e dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS VIGÉSIMO OITAVO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:F3A3192D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO/PMSJB Nº 234/2025

REGULAMENTA O USO DIFERENCIADO DA FORÇA NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 12.341/2024 E A PORTARIA MJSP Nº 855/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Decreto Federal nº 12.341/2024 e Portaria MJSP nº 855/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a política municipal de uso diferenciado da força, aplicável à Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR (GCM), em conformidade com os princípios constitucionais e com as disposições do Decreto Federal nº 12.341/2024 e da Portaria MJSP nº 855/2025.

Art. 2º O uso diferenciado da força constitui medida excepcional, devendo sempre:
I – observar a legalidade, a necessidade, a proporcionalidade e a moderação;
II – priorizar o emprego de técnicas de verbalização, negociação e mediação de conflitos;
III – assegurar a preservação da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana;
IV – garantir transparência, responsabilização e controle social.

Art. 3º A aplicação deste Decreto é de observância obrigatória por todos os integrantes da GCM, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO II
DO USO DE ARMAS DE FOGO

Art. 4º O emprego de armas de fogo pela GCM somente se dará em situações estritamente necessárias, nos termos da legislação vigente e de protocolos operacionais padronizados (POP).

Art. 5º A gestão de armas de fogo deverá observar:
I – controle rigoroso de aquisição, guarda, registro, distribuição e recolhimento;
II – sistema informatizado de rastreamento de armamento e munições;
III – manutenção periódica do armamento;
IV – registro obrigatório de cada disparo efetuado;
V – realização de exames psicológicos e técnicos prévios, periódicos e de renovação bienal da habilitação.

Art. 6º A habilitação para porte funcional terá validade de 2 (dois) anos, condicionada a exames técnicos de aptidão e avaliação psicológica.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO) E EPIs

Art. 7º A cada agente em serviço será garantido o porte de, no mínimo:
I – um instrumento de debilitação (ex.: spray de pimenta, bastão retrátil);
II – um instrumento de incapacitação (ex.: dispositivo elétrico incapacitante);
III – equipamentos de proteção individual (colete balístico, algemas, capacete, luvas, escudos, entre outros).

Art. 8º O uso, guarda e inventário dos IMPO e EPIs observarão critérios de:
I – rastreabilidade mediante sistema informatizado;
II – registro individualizado por servidor;
III – relatórios periódicos de utilização e manutenção;
IV – capacitação obrigatória, anual e presencial, para todos os agentes.

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE MENTAL E APOIO PSICOLÓGICO

Art. 9º Fica instituído o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental da GCM, destinado a prevenir, identificar e tratar impactos psicológicos decorrentes da atividade operacional.

Art. 10. O programa deverá contemplar:
I – apoio psicológico contínuo a todos os servidores;
II – atendimento emergencial pós-incidente crítico;
III – acompanhamento psiquiátrico, quando necessário;
IV – atividades de prevenção do estresse ocupacional;
V – capacitação de gestores para identificar sinais de transtornos relacionados ao serviço.

CAPÍTULO V
DO USO DIFERENCIADO DA FORÇA E DA REDUÇÃO DA LETALIDADE

Art. 11. O Comando da GCM deverá implementar:
I – programas de monitoramento do uso da força;
II – padronização de procedimentos operacionais;
III – avaliação periódica de ocorrências;
IV – indicadores de desempenho para redução da letalidade e da vitimização dos agentes.

Art. 12. As ações da GCM devem priorizar a preservação da vida, reduzindo riscos de letalidade e promovendo alternativas não letais sempre que possível.

CAPÍTULO VI
DA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 13. É obrigatória a identificação visível e individualizada de todos os agentes em serviço, mediante uso de nome e/ou matrícula funcional no uniforme e equipamentos.

Art. 14. Sempre que viável, serão utilizados equipamentos tecnológicos de registro audiovisual, como câmeras corporais (bodycams), para monitorar a atuação dos servidores.

CAPÍTULO VII
DO GERENCIAMENTO DE CRISES

Art. 15. Fica instituída a Estrutura Técnica de Gerenciamento de Crises da GCM, com equipe especializada e protocolos de atuação em diferentes cenários operacionais.

Art. 16. O gerenciamento de crises observará:
I – diretrizes de negociação e preservação da vida;
II – planejamento estratégico prévio de operações de alto risco;
III – elaboração de relatórios detalhados pós-ocorrência.

CAPÍTULO VIII
DA BUSCA PESSOAL E DOMICILIAR

Art. 17. As buscas pessoais deverão observar:
I – comunicação prévia ao abordado quanto ao motivo da busca;
II – registro do ato com identificação do agente, local, data e circunstâncias;
III – respeito à dignidade da pessoa e aos direitos fundamentais.

Art. 18. A busca domiciliar dependerá de:
I – mandado judicial, salvo flagrante delito;
II – consentimento escrito do morador, livre de coação, quando não houver mandado.

CAPÍTULO IX
DO USO DE ALGEMAS

Art. 19. O uso de algemas fica restrito a hipóteses de resistência, fundado receio de fuga ou perigo à integridade física do próprio preso ou de terceiros, conforme Súmula Vinculante nº 11 do STF.

Art. 20. A cada utilização de algemas deverá corresponder registro escrito e circunstanciado.

CAPÍTULO X
DAS OCORRÊNCIAS COM LESÃO OU MORTE

Art. 21. Em ocorrências que resultem em lesão ou morte decorrente do uso da força, os agentes deverão obrigatoriamente:
I – prestar socorro imediato;
II – preservar o local do fato;
III – comunicar os familiares da vítima;
IV – elaborar relatório detalhado;

V – informar imediatamente ao Ministério Público.

Art. 22. Fica criada Equipe Técnica Permanente de Análise de Ocorrências Críticas, responsável por investigar e relatar casos de lesão e morte.

CAPÍTULO XI
DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA

Art. 23. A Corregedoria da GCM terá autonomia para instaurar e conduzir procedimentos disciplinares, com poderes de apuração e aplicação de sanções administrativas.

Art. 24. A Ouvidoria Municipal funcionará como órgão independente, assegurando:
I – canais de denúncia acessíveis ao público;
II – recebimento de sugestões, reclamações e elogios;
III – elaboração de relatórios públicos sobre a atuação da GCM.

Art. 25. A GCM deverá publicar periodicamente dados estatísticos sobre uso da força, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO E MONITORAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 26. Fica instituído o Sistema Municipal de Registro de Ocorrências de Uso da Força, compatível com futura integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Art. 27. O registro deverá conter, obrigatoriamente:
I – identificação dos envolvidos;
II – data, hora e local da ocorrência;
III – descrição circunstanciada do uso da força;
IV – justificativas e medidas adotadas;
V – encaminhamentos administrativos e judiciais.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTÍNUA

Art. 28. Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Contínua sobre o Uso da Força, que integrará a matriz curricular da GCM.

Art. 29. O programa contemplará:
I – disciplina específica sobre uso diferenciado da força, com conteúdos teóricos e práticos;
II – treinamento periódico em armas de fogo e IMPO;
III – atualização pedagógica dos instrutores;
IV – carga horária mínima definida em ato normativo complementar;
V – participação dos agentes na avaliação e revisão dos cursos.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Comando da GCM expedirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 01 de agosto de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXOS – MODELOS OPERACIONAIS

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA BUSCA DOMICILIAR

Eu, _____, declaro, de forma livre, consciente e voluntária, que AUTORIZO a realização de busca domiciliar por parte da Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR, nesta data, no endereço _____.

São João da Baliza/RR, //2025.

Assinatura do Morador

Nome e assinatura do(a) agente responsável

Nome e assinatura da testemunha

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE USO DA FORÇA / DISPARO

1. Data: //2025 Hora: __ Local: _____
2. Identificação do(s) Agente(s): _____
3. Matrícula(s): _____
4. Natureza da Ocorrência: _____
5. Instrumento(s) Utilizado(s): ( ) Arma de fogo ( ) IMPO ( ) Algemas ( ) Outros
6. Circunstâncias: _____
7. Descrição detalhada: _____
8. Houve lesão? ( ) Sim ( ) Não Houve morte? ( ) Sim ( ) Não
9. Providências adotadas: _____
10. Assinatura do Agente: _____
11. Assinatura do Superior: _____

ANEXO III – POP DE ABORDAGEM

1. Identificar-se e informar o motivo da abordagem.
2. Avaliar riscos e priorizar diálogo.
3. Realizar busca respeitando a dignidade, preferindo agente do mesmo gênero quando possível.
4. Registrar atos em sistema próprio.
5. Utilizar IMPO apenas em caso de resistência proporcional.

ANEXO IV – POP DE USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO)

1. Priorizar verbalização antes do uso.
2. Utilizar de forma proporcional, cessando quando houver contenção.
3. Registrar tipo de IMPO, acionamentos e efeitos observados.
4. Submeter o IMPO a vistoria e manutenção após uso.

ANEXO V – POP DE GERENCIAMENTO DE CRISES

1. Estabelecer perímetro de segurança e evacuação de civis.
2. Acionar a Estrutura Técnica de Gerenciamento de Crises.
3. Designar negociador responsável.
4. Priorizar preservação da vida e resolução pacífica.
5. Registrar todas as etapas em relatório.

ANEXO VI – POP DE USO DE ALGEMAS
1. Uso restrito a resistência, fuga ou risco à integridade.
2. Justificativa escrita obrigatória.
3. Vedado uso humilhante ou vexatório.
4. Atenção especial a idosos, grávidas, pessoas com deficiência e adolescentes.

ANEXO VII – PLANO DE INTEGRAÇÃO AO SINESP

1. Levantamento do sistema atual de ocorrências.
2. Adequação técnica para integração ao SINESP.
3. Cronograma:
• Adaptação (0 a 90 dias)
• Testes (90 a 150 dias)
• Homologação (150 a 180 dias)
• Integração plena (até 12 meses)
4. Indicação da equipe técnica responsável.
5. Relatórios periódicos ao Comando da GCM e à SENASP.

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:3EAC65CF

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024
SEMAD

PROCESSO: Nº 191/2024
PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: GONÇALVES LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 22.578.540/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 008/2024 - SEMAD, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 23/07/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 07 de julho 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:8968F1E8

GABINETE
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES DE ESCOLAS

EDITAL N.º 001/2025

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino no âmbito de São João da Baliza-RR./RR, por meio de votação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, Senhora Luiz Maura,**,** no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o ***Processo de Escolha de Gestores de Escolas*** da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza-RR., das instituições que possuam quantitativo acima **de 50 (cinquenta) alunos**, com base na matrícula inicial do ano letivo de 2025. Em acordo com os termos de referência com base na gestão democrática participativa, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências; a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025 e dá outras providências; e o Decreto Municipal nº 164 de 13 setembro de 2022.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O processo para escolha de Gestores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. O Edital consiste em 2 etapas, sendo elas:
Por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos neste edital, com a observância de:
Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia;
Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação na área da educação;
Ser graduado (outra Licenciatura), com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;
Ter experiência em docência mínima de 1 ano;
Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 80h (oitenta) horas, oferecido pelas redes de ensino, nos últimos dois anos;
Apresentar um Plano de Gestão Escolar, referenciado com a legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos; e
Comprovar experiência em docência;
Aos candidatos que concorrem à reeleição, devem ter cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação.
Pelo processo de escolha por voto realizado com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente, em avaliação de mérito e desempenho.

DAS INSCRIÇÕES
O candidato deve acompanhar o período de inscrição e apresentar os documentos solicitados para a efetivação:
As inscrições estarão abertas no período de **20/08/2025 a 22/08/2025** na Secretaria Municipal de Educação, das 07:30h às 13:30h;
Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste **Edital nº 001/2025.**
Comprovante de graduação de licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação;
Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 80h (oitenta) horas, sendo necessário;
Apresentar um Plano de Gestão Escolar, com as devidas referências bibliográficas com base na legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos, de acordo com os Anexos;
Comprovar experiência docência, mínima de um ano.
Apresentar um Plano de Trabalho com as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, física e de gestão de recursos humano, que deverá ser formulado de acordo com o roteiro em anexo, previstos pela Secretaria Municipal de Educação. O plano deverá apresentar metas, ações, monitoramento e avaliação relacionada ao desempenho da unidade e como alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMED, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetada pelo Ministério da Educação (MEC) para ampliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

DAS ETAPAS
A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Gestor de Escola, biênio 2025/2027, será efetivada em duas etapas:
1ª etapa: Análise dos critérios técnicos e de mérito para homologação da inscrição;
2ª etapa: Os candidatos com inscrição homologada, participarão da 3ª fase do processo de escolha, por meio de voto, dos membros da comunidade escolar da instituição ao qual se inscreveu.
DA PROPOSTA DE TRABALHO:
A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de **26/08/2025 a 05/09/2025**, no horário estabelecido pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, em momento que abranja o maior número de pessoas da comunidade escolar;
A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser entregue no ato da inscrição, para análise da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;
O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho, estará automaticamente desclassificado;
DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE ESCOLHA
Considerar-se-á escolhido o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos;
Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:
Mais tempo de experiência;
Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise do currículo;
Maior idade cronológica.
A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados;
É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito;
O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico, atestando não haver

incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

DOS VOTANTES

São considerados aptos a exercerem o direito de voto as seguintes categorias:

Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola;

Os servidores efetivos, de cargo em comissão ou contrato temporário das unidades escolares que estão em exercício do cargo;

Os votantes serão habilitados através de um cadastro prévio, que deverá ser realizado em prazo definido no edital, encerrando-se em até 02 (dois) dias antes da realização do Processo de Escolha;

Serão permitidos 2 (dois) votos manifestados pela mãe e pelo pai, ou um único voto pelo responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na escola;

O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação;

No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto e assinatura;

O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão do Processo de Escolha, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

Não será permitido o voto por procuração.

.

DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES DE ESCOLAS

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, será nomeada via Portaria da SEMED, e divulgada amplamente, em locais de grande fluxo de pessoas na comunidade escolar, tais como estabelecimentos comerciais, associações de bairro, igrejas, dentre outros, conforme Cronograma (Anexo);

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas será composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), conforme relacionado abaixo:

Dos pais/responsáveis;

Dos profissionais do magistério;

Da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Do Conselho Municipal de Educação;

Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

A Secretaria deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

Não poderão compor a Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, os atuais ocupantes do cargo de Gestor Escolar, candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, após constituída, neste edital, elegerá o presidente;

Os membros da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

Caberá à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para Escolha de Gestor Escolar, a relação dos candidatos concorrentes e os demais atos pertinentes, conforme cronograma;

Incumbir-se-á ao secretário (a) da escola credenciar os votantes; Supervisionar a validação da relação dos votantes procedida pela secretaria escolar;

Conferir e rubricar as listas de votantes credenciados;

Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio das fichas de Inscrições de Registro de Candidatura, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das candidaturas e encaminhá-los à Secretaria de Educação;

Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

Elaborar e afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade escolar;

Remeter à Secretaria de Educação (SEMED), cópia dos documentos deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma;

Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito;

Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás;

Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo de escolha;

Reproduzir o Plano de Trabalho Pedagógico referente a cada candidato e distribuir, igualmente, cópias entre os votantes presentes;

Recolher todo o material do processo de escolha de gestores de escolas, após o encerramento;

Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de votantes;

Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo de escolha, e entregar à Secretaria de Educação (SEMED) junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.

A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores para colaborar com os trabalhos, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA IMPUGNAÇÃO

Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escola. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Secretaria Municipal de Educação, avaliar e deferir ou indeferir.

A Secretaria de Educação terá até o dia **30/08/2025**, conforme Cronograma, para decidir a respeito da impugnação solicitada.

Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA A GESTOR ESCOLAR

Os candidatos poderão promover a divulgação da sua candidatura, respeitando-se o previsto neste Edital;

Cabe à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

A propaganda dos candidatos será realizada no período de **26/08/2025 a 05/09/2025,** conforme cronograma;

As divulgações deverão ser finalizadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar, se for o caso;

É vedado como meio de divulgação:

Confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

A utilização de carro de som.

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, junto com a Gestão atual da Escola e os candidatos inscritos, deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para divulgações das candidaturas.

DA VOTAÇÃO

A votação terá início às 08h e encerra-se às 16h do dia **14/09/2025**, para todas as unidades escolares;

Não será permitido:

Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.
Cada candidato deverá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação;

DAS MESAS DE VOTAÇÃO
O Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;
O (s) candidato (s) a Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Concordância de credenciamento da Mesa de Votação;
Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;
A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;
Na ausência do Presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha;
A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, ouvidos o (s) candidato (s) inscritos, devendo ser anunciada até 48 (quarenta e oito) horas, antes do pleito;
Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na equipe gestora da instituição;
Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo de escolha deverão ser registradas em pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo o presidente da comissão;
Na Mesa de Votação haverá uma relação de candidatos ao cargo de Gestor de Escola, elaborada conjuntamente pelo Secretário (a) da Escola e pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;
No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Votantes, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;
Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, votante que não constar na relação pré-elaborada;
O votante que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Votantes Não Assinantes;
O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Secretaria de Educação;
Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas o registro em ata de eventuais irregularidades;
Compete aos componentes da Mesa de Votação:
Rubricar as cédulas únicas; Conduzir a votação;
Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; Lavrar a ata de votação;
Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.
Ao término do pleito, às 16h, o presidente da Mesa deverá distribuir senhas aos votantes que estiverem presentes no local, garantindo o direito de voto apenas àqueles que se apresentarem até esse horário. Votantes que chegarem após às 16h estarão impedidos de participar.
Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.

DAS APURAÇÕES DE VOTOS
A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão, e em sessão única;
A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;
O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados por ele;
Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;
Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
Marcação do nome de mais de um candidato ou seleção simultânea dos itens "SIM" e "NÃO";
Qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo adicional à marcação necessária para identificar o voto.
Não corresponder ao modelo oficial;
Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;
Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.
Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas, que deverá:
Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Secretaria de Educação para as devidas conferências no mesmo dia;
Encaminhar à Secretaria de Educação todo o material da eleição, para a sua guarda.
Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas para análise e julgamento;
Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, e comunidade Escolar.

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS
Qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.
Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, - SEMED, Av: São Cristóvão s/n – Centro São João da Baliza-RR. – RR, e julgados pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.
O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, que deverá protocolá-lo, junto à Secretaria de Educação, no dia útil subsequente ao do pleito;
Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O mandato de Gestor Escolar escolhido por processo de escolha por voto inicia-se no dia **22/09/2025**
A direção atual deverá convocar uma reunião escolar, até o dia, **30/09/2025** para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola, quando houver;
O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações, para fazer cumprir o rito democrático de escolha.
Após o término do processo de escolha o Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria de Educação, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.
Após cumprido o prazo definido a Secretaria de Educação tomará as providências para a incineração do material.

O Gestor eleito deve embasar o trabalho nas leis de âmbito federal, estadual e municipal vigentes, deve executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e dos conselhos e órgãos de fiscalização e controle social.
São competências básicas do Gestor Escolar:
Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;
Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola;
Planejar e executar, juntamente com o Conselho Deliberativo Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
Apresentar ao Conselho Deliberativo Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação, ;
Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda;
Assinar os documentos e as correspondências da Escola;
Analisar em conjunto com o coordenador escolar e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nos Diretrizes Curriculares Nacionais e no DCRR – Base Nacional Comum Curricular de Roraima submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo Escolar
Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor;
Elaborar, com a equipe escolar relatório anual das atividades pedagógica- administrativo-financeiras e refletir sobre o Índice Desenvolvimento Escolar Brasileiro – IDEB e, divulgar os resultados para a Comunidade Escolar;
Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;
Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os professores, visando sempre a melhoria dos resultados dos alunos nas avaliações externas e internas;
Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
O Gestor eleito deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, SEED e Secretaria Municipal de Educação, em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.
É prioritário que o gestor atual da escola, juntamente com a Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas, e o (s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 60% (sessenta por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.
O atual processo de escolha compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I – Cronograma
Anexo II – Ficha de Inscrição da Candidatura
Anexo III – Roteiro de Plano de Gestão
Anexo IV – Ato de designação e credenciamento da mesa de votação
Anexo V - Relação dos candidatos inscritos
Anexo VI – Número de eleitores cadastrados por segmento
Anexo VII – Ata de votação
Anexo VIII– Ata de registro de ocorrências
Anexo IX – Modelo de cédula de votação
Anexo X – Termo de Concordância da mesa de votação
Anexo XI – Gestor Termo de Posse
Anexo XII – Termo de compromisso de Gestão
Anexo XIII – Termo de Dedicação Exclusiva
Anexo XIV – Ata de Apuração
Anexo XV – Registro e Credenciamento de Fiscal
Anexo XVI – Termo de Concordância do edital
Anexo XVII – Critérios de Avaliação.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza-RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:CBD662F3

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
SEMAS

PROCESSO: Nº 0305/2023
PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: N° 18.403.227/0001-43
CONTRATADA: N. O. J. SANTOS SERVIÇOS FUNERÁRIAS LTDA
CNPJ Nº: 13.684.112/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 008/2023 SEMAS, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 30/08/2025, respeitando limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: São João da Baliza – RR, 18 de agosto de 2025.
JESSÉ PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:00557618

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
CONTRATO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, por meio de seu representante legal, torna público o distrato amigável e consensual celebrado com a empresa **META EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.028.541/0001-56, referente ao Contrato nº 005/2022, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá, através do Convênio nº 081/2022/ESTADO. A data de assinatura do Termo de Distrato ocorreu em 04 de agosto de 2025, em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

São Luiz do Anauá/RR, 04 de agosto de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:489748DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO Nº 062/2025

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Licitação e contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto do presente instrumento é, **"**Contratação de empresa especializada para

implantação de sistema de Controle Patrimonial, levantamento patrimonial mobiliário e imobiliário, de até 6.000 (seis mil) itens, adquiridos até o exercício de 2025, treinamento e consultoria em gestão patrimonial, em conformidade com o disposto nas resoluções CFC nº 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes. (Alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e CPC 27". De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Termo de Referência e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital**.** A abertura do certame dar-se-á no dia **03/09/2025 às 09:00h**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no sítio: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação na Prefeitura municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min.

São Luiz do Anauá – RR, 19 de agosto de 2025.

IVO RODRIGUES CANTENHEDE FILHO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:F7AF99E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 251, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº. 441/2025/GAB/SEMEC/PMC, e o Requerimento de Servidor Público nº. 368/2025, de 15 de agosto de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor **EDINALDO GUIMARÃES DE FREITAS JÚNIOR**, do Cargo de **Professor da Educação Básica**, Matrícula **32342-1**, do Quadro de Provimento Efetivo, **CPF 04X.XXX.XXX-64,** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Em virtude da exoneração que trata este Decreto, fica declarado **VAGO** o cargo de **Professor da Educação Básica**, na forma prevista no Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de 15 de agosto de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EA113A02

GABINETE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ARM n° 2460, página 22, de 12 de agosto de 2025 referente a Portaria PACD N° 083/2025,

ONDE SE LÊ:

DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
11/08/2025	15/08/2025

LEIA- SE:

DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
25/08/2025	29/08/2025

CANTÁ/RR, 18 de agosto de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1016E6AD

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2025/GAB

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1°- Autorizar o deslocamento da servidora ÂNGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO, para participar do curso presencial sobre Capacitação dos servidores municipais com foco na elaboração de projetos, prestação de contas e captação de recursos, na cidade de Boa Vista, no período de **20/08/2025 à 21/08/2025**.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 18 de agosto de 2025.

JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E105588A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2025/SEMPLAF

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE PROCESSO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021,
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem no processo nº 041/2025, Contrato Nº 027/2025.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS	30835-2	GESTOR
NAIANES MENDONÇA FREITAS	4138-1	FISCAL

Art. 2° - Os servidores ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Cantá - RR, 08 de julho de 2025.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração
Finanças

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:A6BE9845

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR PNAB

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão responsável dos editais da PNAB/CICLO 1, pela portaria n° 284/2025, torna público em 19 de agosto de 2025, a publicação do resultado preliminar da etapa de seleção – publicação das inscrições Selecionadas, não Selecionadas, pontuação e Inválidas dos Editais de Chamamento Público: Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 Seleção De Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2023/2024 (Lei Nº 14.399/2022), Edital de Chamamento Público Nº 002- 2025 Seleção para Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) E Edital Nº 003/2025 - Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).Conforme abaixo discriminando.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2025- CATEGORIA UNICA						
LOTE 1						
ORD	**LOTE**	**AMPLA CONCORRENCIA - 02**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
	1	NÉLIA LIMA	782.196.552-91	CLASSIFICADO	75,00	NÃO
	1	RIVALDO FIDELIS MILITÃO	026.197.282-07	CLASSIFICADO	58,83	NÃO
	1	ALDEMÁRIA PEREIRA DA SILVA	004.995.652-31	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO. EDITAL 2 ITEM 5	52,33	NÃO
	1	LOURANE ALMEIDA DA SILVA	094.502.922-56	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO EDITAL 2 ITEM 5	49,17	NÃO
LOTE 1						
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE						
LOTE 1						
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE						
LOTE 1						
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE						
LOTE 1						
LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES OU AS INSCRIÇÕES FORAM DESCLASSIFICADAS						

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2025- CATEGORIA UNICA						
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO						
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 003/2025 PREMIAÇÃO- CATEGORIA UNICA						
LOTE 1						
ORD	**LOTE**	**AMPLA CONCORRENCIA - 01**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
1	**1**	VINICIUS KENEDE SILVA DE SOUZA	541.943.342-72	CLASSIFICADO	58,33	NÃO
2	**1**	ALCIONE LEÃO DE QUEIROZ	027.407.672-18	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	52,33	NÃO
COTA NEGRO – 01			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
1	**1**	ROBERTO MELVILLE DOS SANTOS	017.576.152-37	CLASSIFICADO	58,33	NÃO
LOTE 1						
COTA INDÍGENA – 01			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
1	**1**	ANÁLIA DA SILVA LIMA	660.641.982-49	CLASSIFICADO	74,46	NÃO
2	1	JARISSON MOREIRA RAPOSO	700.373.892-97	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO ITEM 5	60,00	NÃO
3	**1**	RENATO JUSTINO TRAJANO	776.210.302-15	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-ITEM 5	51,33	NÃO
LOTE 1						
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE						
LOTE 1						
LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
4	**1**	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA FILHO	021.422.812-65	LISTA DE ESPERA-CLASSIFICADO	52,00	SIM

Normandia - RR, em 19 de Agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:B3EFFAC2

